



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PROCESSO LICITATORIO Nº 17/2021 (CREDENCIAMENTO 01/2021)

O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Nereu Ramos, 205, Centro, na cidade de Rio dos Cedros, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.806/0001-18, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, representada pelo Secretário de Infraestrutura Sr. Diego Ricardo Fernandes, torna público, que se encontra aberto **CREDENCIAMENTO**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO PIPA (TANQUE) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS (CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)**, Conforme relação de atividades listadas no Anexo I, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

O serviço deverá ser cumprido em plena e total conformidade com a Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e pelas especificações e condições abaixo.

Os interessados que pretendem participar do presente credenciamento para futuro fornecimento à administração, deverão apresentar a documentação para habilitação e o termo de aceitação dos preços durante o período de **15/02/2021 a 14/02/2022**.

Os documentos deverão ser apresentados em envelope e ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Rio dos Cedros/SC:

Local da entrega: Prefeitura de Rio dos Cedros/SC Site a Rua Nereu Ramos, n.º 205, Centro Rio dos Cedros/SC – CEP 89.121-000 Setor de Protocolo.

* Para fins de atendimento ao prazo limite de entrega do envelope, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pela Central de Protocolo do Município.

Este edital terá validade de 15/02/2021 a 14/02/2022, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

As dúvidas pertinentes ao presente credenciamento serão esclarecidas pela Central de Licitações, no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3386.1050 - ramal 2006;

E-MAIL: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 13:30h às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



1. DO OBJETO

1.1 - Constitui-se como objeto do presente edital o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO PIPA (TANQUE) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS (CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA), tudo conforme este edital e seus anexos.

1.1.1 - As práticas dos serviços a serem contratados devem ser aplicadas segundo as regulamentações baixadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego bem como as normalizações acordadas em convenções coletivas de trabalho de cada categoria.

1.1.2 - Os serviços deverão ser executados por pessoal capacitado que desenvolverá as tarefas, acompanhadas e fiscalizadas sua execução, por servidor previamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

1.1.3 - As quantidades propostas são estimadas para o período de 12 (doze) meses a partir da homologação do processo, podendo sofrer variações nos termos da Lei nº 8.666/1993.

1.1.4 - Os dias e os horários das atividades serão definidos no momento da contratação, portanto, o credenciado deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horário para atender as necessidades do serviço.

1.2 - PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

1.2.1 - O credenciamento da empresa será válido pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de emissão do contrato administrativo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo da validade deste Edital de Credenciamento.

1.2.2 - O desatendimento a qualquer das exigências deste Edital, termo de referência e demais anexos implicará no descredenciamento da empresa.

1.2.3 - Após a efetivação do credenciamento, será firmado o contrato com a credenciada, o qual entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência durante o período do Edital, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

1.2.4 - A prorrogação do Edital não implicará em prorrogação automática do credenciamento e nem a prorrogação deste último implicará em prorrogação automática do contrato, devendo ser interposto pedido de prorrogação do contrato e fornecido pela empresa a documentação necessária para sua efetivação, constantes do item 5 do presente edital.

1.2.4.1 – Preenchidos os requisitos, será realizada a prorrogação do contrato, a qual implicará a prorrogação do credenciamento.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



1.2.5 - Os valores fixados do metro cúbico do serviço poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

1.2.6 - O período de credenciamento para habilitação de credenciados permanecerá aberto durante todo o prazo de validade do Edital.

1.2.7 - O credenciamento da empresa será prorrogado mediante a apresentação da documentação exigida para a habilitação, constante no item 5 do presente edital.

1.3 - MODOS DE FORNECIMENTO

1.3.1 - A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

1.3.2 - A indicação do prestador de serviço credenciado seguirá a ordem de rodízio entre os credenciados para cada item de contratação, gerenciados através de Banco de Dados coordenado pelo Setor de Compras da Prefeitura de Rio dos Cedros.

2 - FONTE DE RECURSO

2.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste credenciamento correrão à conta dos seguintes recursos:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1	DIRETORIA DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
2008	Manutenção dos Serviços Rodoviários
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
1000000	Recursos Ordinários
4	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2006	Manutenção dos Serviços Urbanos
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
1000000	Recursos Ordinários

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de empresas que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público.

3.4 - Não poderão participar da presente licitação, os proponentes que se enquadrem em alguma das exclusões previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.5 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.6 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja (m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Rio dos Cedros/SC.

3.7 - A participação neste certame, através da apresentação da documentação solicitada, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES/FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1 - Os interessados deverão protocolar envelope com os documentos conforme orientação constante no preâmbulo deste edital e mediante Requerimento para Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II.

4.2 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 5.

4.3 - Atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será firmado contrato com a empresa credenciada, sem prejuízo do pleno cumprimento das condições estabelecidas neste edital, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, e protocolados na Central de Protocolos da Prefeitura de Rio dos Cedros/SC, com a seguinte identificação externa:

Central de Licitações de Rio Dos Cedros

Processo Licitatorio nº 17/2021

CRENCIAMENTO 01/2021

Envelope - HABILITAÇÃO/CRENCIAMENTO

Licitante: (nome completo e nº do CPF ou, se empresa do ramo, denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



5.2 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.3- Quanto às autenticações:

5.3.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, fica expressamente estabelecida que:

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações deverá fazê-lo durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

5.4 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

5.4.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- b) Certidão Negativa do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

5.4.1.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º.

5.4.2 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e/ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.3 – Quanto à qualificação econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da licitação.

Obs.: Para as licitantes sediadas em Santa Catarina, favor observar que a certidão de falência e concordata emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em razão da troca de sistema informatizado, deverá ser apresentada nas vias emitidas pelo E-Proc e pelo E-Saj. Obs.: Caso seja apresentado apenas a via do E-Saj, será permitida, na forma do que disciplina o art.43, §3º da Lei 8.666/93, a consulta e validação do documento pelo sistema E-Proc.

5.4.4 – Quanto à qualificação Técnica

- a) A empresa deverá apresentar CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo). Comprovando possuir veículo para a devida prestação dos serviços, dentro das características necessárias de cada item. (O documento do veículo deverá estar em nome da empresa ou em nome de um dos proprietários da empresa se for o caso).



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



- b) A empresa deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação de no mínimo categoria “D” dos motoristas responsáveis pela prestação dos serviços. (Se for mais de um motorista á mesma deverá apresentar de todos).

5.4.5 - Quanto às declarações obrigatórias:

5.4.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

5.4.4 - Quanto à declaração de aceite das condições e preço:

5.4.1.1 - A interessada deverá apresentar declaração expressa subscrita pelo proponente, onde ateste o aceite das condições e preço do credenciamento, com no mínimo, as seguintes informações, conforme modelo do Anexo IV:

- a) Nome/Razão Social, endereço completo, telefone, CNPJ, telefone e e-mail;
- b) Descrição do item que pretende credenciar-se em conformidade com o Anexo I;
- c) Concordância de valor, conforme o proposto pela administração, considerando estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com a prestação de serviço objeto do presente credenciamento;
- d) Dados bancários (banco, agência e conta corrente) em nome do CNPJ para pagamento;
- e) Nome, CPF e endereço do responsável pela assinatura do contrato de credenciamento.
- f) Se Tratando de um Microempreendedor Individual **MEI** Deverá apresentar copia da Carteira de Trabalho, N° PIS/PASEP (NIT).



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



5.4.1.2 - Ao apresentar a declaração, a interessada deverá observar que o custo com operador, combustível, e manutenção corretiva e preventiva encontram-se inclusas no preço contratado em cada serviço.

OBSERVAÇÃO:

- A) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitações.

5.5 - A apresentação do envelope será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e seus anexos, aceitando-os expressamente, e que os serviços apresentam todas as características e especificações exigidas neste edital.

6. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO.

6.1. - A documentação exigida para credenciamento será analisada pela Comissão Permanente de Licitações, observando-se aos seguintes procedimentos:

6.1.1. - Os envelopes serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações, sendo todas as folhas constantes do mesmo, rubricadas pelos membros.

6.1.2 - Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, a proponente será declarada pela Comissão Permanente de Licitações como habilitada para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

6.1.2.1 - Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 08 (oito) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

6.1.2.2 - A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



6.1.2.3 - Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento, escoimada dos vícios que lhe culminaram na inabilitação;

6.1.2.3.1 - Caberá ao Setor de Compras da Prefeitura de Rio dos Cedros o gerenciamento do Banco de Dados dos participantes habilitados no credenciamento.

6.2 - Das sessões de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pelos membros da Comissão, que será encaminhada, via e-mail, à proponente, bem como publicada no Diário Oficial do Município.

6.2.1 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Rio dos Cedros/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

7. RECURSOS

7.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

7.2 - Havendo intenção de recorrer, terá a proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, contados do efetivo comunicado de julgamento da documentação.

7.3 - Os recursos deverão ser protocolados em prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Rio dos Cedros/SC (Rua Nereu Ramos, n.º 205 – Centro – CEP: 89.121-000), no horário de expediente indicado no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente na identificação do envelope (devidamente lacrado) o “número do credenciamento”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

7.4 - Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.

7.5 - Caberá à Autoridade Competente a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte da Secretaria da Fazenda e Administração dar-se-á pela forma mais conveniente, podendo ser por fac-símile, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

8 - CREDENCIAMENTO E HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



8.1 - Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o credenciamento da proponente pela Comissão de Licitações que conduziu o julgamento.

8.1.1 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

8.2 - Adjudicado o credenciamento, será efetuada a homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

9.1 - O prestador de serviço será convocado, através do e-mail ou telefone indicados na proposta, para que compareça ao local no qual os serviços serão prestados, possibilitando a expedição da ordem de serviço.

9.1.2 - Os serviços serão iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

9.1.3 - Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.

9.1.4 - Em caso de dano no equipamento locado, a contratada deverá providenciar seu conserto em no máximo 48 horas.

9.1.5 - O deslocamento do Equipamento a ser locado até o local da execução dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada.

9.1.6 - As despesas de instalação, remoção, operação, transporte, a manutenção preventiva e corretiva do equipamento será de responsabilidade da licitante.

9.1.7 - A contratada deverá, sempre que solicitada, instalar o equipamento nos locais determinados pelo município.

9.2 - Fica estabelecido que os serviços serão prestados:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço, quantidade do material e aceitação.

9.2.1 - Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

9.2.2 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Minuta do Contrato e na Lei.

9.2.3 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



9.2.4 - Por ocasião da prestação dos serviços, o Município de Rio dos Cedros, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados.

9.3 - O pagamento será efetuado pelo Município mediante o cumprimento dos serviços, devidamente atestados pela comissão de acompanhamento do Município, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, e conforme valores unitários das etapas constantes da Proposta de Preços, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação de toda documentação necessária para tanto.

9.3.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

9.3.2 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

9.3.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3.4 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.4 - O Município, através da Comissão de Acompanhamento indicada no presente edital, realizará acompanhamento dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela contratada. O pagamento será efetuado conforme relatório de horas apresentado pela Comissão de Acompanhamento do Município devidamente assinado pelo secretário e fiscalizador. A emissão da nota fiscal, pela empresa contratada, fica condicionada ao pedido da Comissão de Acompanhamento, após regular expedição da medição realizada.

9.4.1. Responde exclusivamente por todo e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, o contratado que, inobservando a solicitação da comissão de acompanhamento da obra, expedir a referida nota fiscal.

9.5 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na formado Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

9.5.1 - Conforme Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 as empresas deverão destacar na nota fiscal alíquota adicional referente aos serviços exercidos em condições especiais.

9.5.2 - Além de destacar na nota fiscal a contratada deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal um dos seguintes documentos:

A) Relatório de Horas devidamente conferido e assinado pelo fiscalizador

9.6 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do Município.

9.7 - Os valores fixados da hora do serviço poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

10 - ASSINATURA CONTRATUAL

10.1 - O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de até 03 (três) dias úteis, contados da data do comunicado que a Administração fizer à credenciada, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do credenciamento.

10.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicados pela empresa nos documentos apresentados, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

10.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.1.3 - A credenciada deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato no Gabinete Municipal, localizado na Prefeitura de Rio dos Cedros, não sendo permitido o envio do contrato por correio ou por qualquer outro meio. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 em especial o artigo 81.

10.2 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666/1993, edital e preceitos do direito público.

10.3 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração Pública a todo e qualquer tempo, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.4 - A credenciada é exclusivamente responsável pela qualidade do serviço do objeto contratado, devendo promover toda e qualquer readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do serviço contratado.

10.5 - O edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

11 - PENALIDADES

11.1 - Pelas falhas, irregularidades e/ou pelo não cumprimento das condições, obrigações e prazos estipulados, a credenciada estará sujeita às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



- a) Advertência por escrito;
- b) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- c) Descredenciamento, com rescisão do contrato.
- d) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
- e) Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções atinentes à espécie;
- f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Administração Pública.

11.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela credenciada.

12 – OBRIGAÇÕES

12.1 - DO MUNICÍPIO:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço deste credenciamento;
- b) Aplicar penalidades às credenciadas, quando for o caso;
- c) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
- e) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante nos locais destinados à prestação dos serviços;
- g) Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;

h) Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas;

i) Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

j) Efetuar a medição dos serviços;

k) Dar início ao processo administrativo punitivo contra descumprimento de obrigações contratuais;

l) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução, com exceção da inidoneidade que caberá ao Secretário.

12.2 - DA CREDENCIADA:

a) Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos;

b) Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;

c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias no quantitativo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

f) Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital;

g) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;

h) Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por servidores da Secretaria de Infraestrutura, sempre que estes julgarem necessário, não isentando a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato;

i) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e a Secretaria de Infraestrutura, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;

j) Sanar, no prazo máximo de 24 horas da comunicação/notificação, quaisquer irregularidades durante a



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



vigência do contrato, apontadas pelos órgãos de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, sem qualquer ônus ao Município;

k) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observação às normas técnicas e de trânsito;

l) Garantir que seus colaboradores apresentem-se em local e horário pré-estabelecidos pela secretaria requisitante, sendo que a dispensa ao final dos trabalhos ocorrerá mediante autorização do funcionário designado pela secretaria;

m) Fornecer todo material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo única responsável pelos mesmos;

n) Fornecer a seus funcionários e fazer com estes utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários a segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor;

o) Realizar a irrigação das ruas conforme estabelecido pela secretaria requisitante nos locais determinados pelo município sempre que solicitada;

p) Responsabilizar-se pelas despesas com equipamentos de segurança, e manutenção do equipamento para a execução do serviço;

q) Providenciar o conserto do equipamento locado, em no máximo 48 horas, caso apresente problemas de mau funcionamento;

r) Informar ao município a paralisação dos serviços, caso houver algum dano ao equipamento;

s) Responsabilizar-se pelas despesas de operação, transporte, manutenção preventiva e corretiva do equipamento;

t) Observar, além das disposições legais e regulamentares já citadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

u) Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante sendo o valor pago por hora trabalhada.

v) Serão de responsabilidade da contratada a irrigação completa dos trajetos que deverão serem realizados conforme a quantidade de vezes por dia solicitada pela contratante.

x) Os trajetos serão pré definidos pela secretaria requisitante

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontra, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.

13.2 - Da sanção aplicada nos termos deste item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de Licitações.

13.3 - A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exige o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a licitação e contra a Administração Pública."

13.4 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Rio dos Cedros/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os interessados a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os interessados diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os interessados têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

13.5 - Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentação de documentação relativa ao presente credenciamento.

13.6 - O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

13.7 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

13.8 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Secretário de Infraestrutura.

13.8.1 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;

b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL**

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



13.9 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.10 – A comissão de fiscalização dos serviços será composta pelos funcionarios:

Fernando Savio Dallabona

Valmir Tomaselli

Michael Hordina

Diego Ricardo Fernandes

13.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.11 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência e valores;
- b) ANEXO II - Modelo de Requerimento para Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- d) ANEXO IV - Termo de Aceitação dos Preços;
- e) ANEXO V - Minuta Contratual.
- f) ANEXO VI – Trajetos

Rio dos Cedros, 11 de Fevereiro de 2021.

Diego Ricardo Fernandes
Secretária de Infraestrutura



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



ANEXO I – Especificações e Quantidades do objeto - Termo de Referência e Preço Proposto

PROCESSO LICITATORIO Nº 17/2021
CRENCIAMENTO Nº 01/2021

Preço Proposto

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Proposto:	Cotação Anual Estimado:
1	5.000	HORAS	HORA DE CAMINHÃO PIPA (TANQUE) TRACÇÃO 6X2 OU 4X2 COM CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE 10.000 LITROS. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E IRRIGADOR TRASEIRO. TODOS E QUAISQUER ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS PREVIDENCIARIOS, FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO, TAIS COMO: COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO E OPERADOR, SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DA HORA TRABALHADA.	R\$120,00	R\$ 600.000,00

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Processo Administrativo tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO PIPA (TANQUE) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS NÃO PAVIMENTADAS (CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA).

1.1- O deslocamento do Veiculo a ser locado até o local da execução dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada.

1.2 - As despesas de operação, transporte, a manutenção preventiva e corretiva do equipamento será de responsabilidade da licitante.

1.3 - É de responsabilidade da empresa detentora do contrato as despesas com equipamentos de segurança, e manutenção do equipamento para a execução do serviço.

1.4 - A contratada deverá, sempre que solicitada, prestar os serviços nos locais determinados pelo município.

1.5 - Em caso de dano no equipamento locado, a contratada deverá providenciar seu conserto em no máximo 48 horas.

1.6 - Cabe a contratada informar ao município a paralisação dos serviços, caso houver algum dano ao equipamento.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



1.7 - Cabe ao contratado informar qualquer ocorrência que motive a paralisação dos serviços.

1.8 - O prazo para início do serviço após a solicitação é de no máximo 48 quarenta e oito horas e conforme predefinidos pela secretaria requisitante.

1.9 – O valor a ser pago é por hora trabalhada em caso de dias que vierem a chover no decorrer do dia e o serviço for interrompido a contratada deverá anotar no relatório somente as horas trabalhadas.

1.10 – Em dias de maior quantidade de sol a contratada deverá irrigar de acordo com o solicitado sendo irrigado mais de uma vez o mesmo trajeto.

1.11 – A comissão de fiscalização deverá também realizar as anotações em caso de chuva ou paralisação dos serviços para confrontar as informações com o relatório apresentado pela empresa.

2 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os trajetos serão em conformidade com os definidos no ANEXO VI .

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Irrigações das vias não pavimentadas para amenizar a poeira em dias de estiagem.

3.2 – A execução do objeto será parcelada conforme necessidade da Secretaria, mediante solicitação e deverá ser executado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Ordem de Compra.

3.3 - A contratante poderá requisitar acréscimos aos quantitativos previstos, para atendimento de necessidades eventuais ou permanentes, bem como efetuar supressões, observados os limites legais.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável que a recebeu acompanhado do relatório de horas conferido e assinado pelo responsável da contratação.

3.2 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal ou do relatório, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

3.3 – O pagamento será efetuado por hora devidamente trabalhada.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O credenciamento, à luz da hodierna jurisprudência, é um procedimento escoreito e que atende aos princípios aplicáveis à administração pública, em especial quanto à eficiência. No que tange à definição do credenciamento, o então Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Jacoby Fernandes, em voto proferido no âmbito do processo 1.315/93 daquela Corte, asseverou o seguinte:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do credenciamento, que o Tribunal de Contas da União vem recomendando para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento. (...)

No que concerne à possibilidade de os Municípios contratarem por meio de credenciamento, há recentes decisões proferidas por esta Corte de Contas no sentido afirmativo. Nesse sentido, ressalta-se a Consulta n. 765192, relatada pelo Conselheiro Wanderley Ávila, respondida à unanimidade, na Sessão Plenária de 27/11/08, da qual se extrai os seguintes fragmentos, in verbis:

Mesmo inexistindo lei específica que cuide do sistema de credenciamento, trata-se de procedimento reconhecido pela doutrina e também pelo Tribunal de Contas da União e recomendado por aquele órgão de controle externo, para a contratação de serviços advocatícios comuns, que possam ser realizados de modo satisfatório pela maior parte dos advogados. Tal modelo vem sendo adotado, quando configurada a hipótese em tela, e tem ganhado força na doutrina e jurisprudência, com destaque na jurisprudência do controle externo, quando a licitação para a escolha de um único contratado, mostrar-se inviável. [...] Devo frisar, que o procedimento licitatório destinado à préqualificação dos futuros credenciados deve ser pautado nos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade e eficiência, com ampla divulgação do edital de pré-qualificação aos profissionais interessados na prestação de serviços advocatícios, com a indicação de condições uniformes, tabela única de remuneração, vinculação ao instrumento convocatório, além de previsão de distribuição imparcial das demandas, recomendando-se o uso do sistema de sorteio aleatório entre todos os credenciados, excluindo-se sempre os anteriormente sorteados.

Nesse sentido, impende destacar ainda o posicionamento adotado pelo Tribunal de Contas da União no bojo do processo de Consulta n. TC 016.522/95-8, respondida por meio da Decisão n. 656/1995, na Sessão Plenária de 06/12/95, indicando que o credenciamento corretamente realizado atente aos princípios que permeiam o processo licitatório, in verbis:

Não é demais relembrar, no entanto, para a perfeita compreensão do assunto, o resultado do exame efetivado nos referidos autos, demonstrando que o credenciamento atende a diversos princípios norteadores da licitação, da seguinte maneira: Legalidade - a conveniência social no caso da assistência médica é latente, uma vez que com o credenciamento todos serão amplamente beneficiados e a legalidade encontra respaldo no art. 25 da Lei nº 8.666/93 Impessoalidade - o credenciamento obedece este princípio, pois a finalidade da Administração é prestar a melhor assistência médica, com o menor custo possível e dentro dos limites orçamentários; é o que se pretende fazer, atingindo todas as entidades prestadoras de serviço que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos; Igualdade - no credenciamento o princípio da igualdade estará muito mais patente do que na licitação formal. Poderá ser credenciada da pequena clínica, ou um consultório de apenas um médico, ao hospital de grande porte, com direito de participação de todos, sendo a sua utilização em pequena ou grande escala vinculada à qualidade e à



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



confiança dos beneficiários que, conforme a aceitação destes, permanecerão ou serão descredenciados; Publicidade - antes de se concretizar o credenciamento, deverá ser dada ampla divulgação, com aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, podendo, inclusive, a Administração enviar correspondência aos possíveis prestadores de serviço; Proibidade Administrativa - o credenciamento, da maneira que será executado, obedece rigorosamente aos postulados do princípio da proibidade administrativa, uma vez que, embora tal procedimento não esteja expressamente previsto na Lei de Licitação, nenhum comprometimento ético ou moral poderá ser apontado, já que foram observados os demais princípios elencados para o certame; Vinculação ao Instrumento Convocatório - é um princípio bastante fácil de ser seguido no esquema do credenciamento, pois os parâmetros serão definidos em ato a Administração, que, mediante divulgação para conhecimento dos interessados, permitirá que sejam selecionados apenas aqueles que concordarem e se adequarem a seus termos; Julgamento Objetivo - no credenciamento, o princípio do julgamento objetivo será muito mais democrático do que no da licitação formal, pois, nesta, o julgamento é de uma Comissão, que escolherá um número reduzido de prestadores de serviço, que depois terão que ser aceitos pelos usuários.

Conforme o exposto, tem-se o credenciamento como mais um instrumento que viabiliza a execução indireta de serviços pela Administração Pública, produto da inexorável transformação paradigmática que tem ocorrido em nosso modelo de Estado, desde que não seja tratado como regra, mas sim adotado em caráter suplementar.

Consoante é sabido para consecução das atividades fins da administração é necessária a realização de atividades meios que, embora não estejam afetas diretamente ao fim objetivados pela administração, figuram-se necessárias à qualidade almejada no serviço público.

Neste sentido, a Contratação de serviços de Caminhão Pipa, figura atividade meio que necessita, cada vez mais, de atenção pela administração na forma de contratação. Como o Município de Rio dos cedros não dispõe de uma farta frota adequada de Caminhões Pipa e sendo que o município possui varias Vias Públicas não pavimentadas, e devido aos dias de estiagem que causam poeira e transtorno aos moradores. Diante disso, a opção pelo credenciamento fundamenta-se na possibilidade de a administração municipal credenciar o maior número possível de prestadores de serviços que atendam às exigências mínimas contidas no edital de chamamento. Pretende-se ainda, através do credenciamento, dar cumprimento à lei das microempresas e empresas de pequeno porte, fomentar a economia local e ampliar a gama de prestadores de serviços, de modo a se prestigiar a economicidade e eficiência.

Diante disto, o presente termo de referência tem por propósito descrever critérios mínimos a serem observados na contratação de serviços de caminhão pipa.

Esta contratação se justifica na necessidade do Município de Rio dos Cedros/SC, através da Secretaria de Infraestrutura, em realizar a irrigação das vias publicas não pavimentadas, caso haja necessidade..

Diego Ricardo Fernandes
Secretária de Infraestrutura



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL**

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO PIPA (TANQUE) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS (CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)**, nos termos do Processo Licitatório nº 17/2021.

Razão social:

CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail: Telefone(s): Fax:

Nome legível do requerente:

Assinatura do requerente



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.
- f) Que cumpre os requisitos de habilitação.

_____ (local e
data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL**

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO**

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO PIPA (TANQUE) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS NÃO PAVIMENTADAS (CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)

PROCESSO LICITAÓRIO Nº 17/2021

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (xxxx), Inscrição Estadual nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo), representada por _____, (qualificação completa), DECLARO que concordo em executar/prestar os serviços dentro das condições estipuladas no referido edital de Inexigibilidade de Credenciamento para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO PIPA, pelos preços estipulados pelo município de Rio Dos Cedros - SC, conforme tabela abaixo:

CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO PIPA			VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)	
Item	Qtde	Und	Produto		
1	5.000	HORAS	HORA DE CAMINHÃO PIPA (TANQUE) TRAÇÃO 6X2 OU 4X2 COM CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE 10.000 LITROS. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E IRRIGADOR TRASEIRO. TODOS E QUAISQUER ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS PREVIDENCIARIOS, FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO, TAIS COMO: COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO E OPERADOR, SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, RESPONDENDO A PREFEITURA APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DA HORA TRABALHADA.	120,00	600.000,00

Número do Banco, Agência e Conta-Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente.

(local e data)

(nome e número do documento de identidade do Declarante)

** Demais informações constantes do item 5.4.4 do edital*



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. ____/2021

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO PIPA (TANQUE) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS (CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Nereu Ramos, 205, Centro, Cep: 89.121-000, Rio dos Cedros/SC, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 83.102.806/0001-18, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, Diego Ricardo Fernandes, residente e domiciliado nesta cidade.

CRENCIADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º, com sede na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina.

II - DO PROCEDIMENTO

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO PIPA**, após a homologação do credenciamento, fundamentado na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital de Credenciamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

III - DO OBJETO

Pelo presente instrumento fica a **CRENCIADA** apta à execução plena e total, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO PIPA** para atender, em regime de rodízio, a demanda de horas de caminhão Pipa, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários do item 01 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Processo Licitatório nº 17/2021 parte integrante a esse **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO PIPA**.

A prestação dos serviços constantes deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital de Processo Licitatório nº 17/2021, Termo de Referência, Anexos do presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

Esta prestação de serviços abrange a execução, pela **CRENCIADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos que



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento e do Edital de Processo Licitatório nº 17/2021, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas.

O presente contrato, Edital de Processo Licitatório nº 17/2021, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento. São complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

As práticas dos serviços a serem contratados devem ser aplicadas segundo as regulamentações baixadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego bem como as normalizações acordadas em convenções coletivas de trabalho de cada categoria.

Os serviços deverão ser executados por pessoal capacitado e habilitado, os mesmo serão fiscalizados perante a comissão de fiscalização, por servidor previamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização ou adequação dos mesmos.

Parágrafo Único. As solicitações dos serviços serão feitas através das Ordens de Compras, emitidas conforme a necessidade da Secretaria de Infraestrutura.

IV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executado e realizado pela CREDENCIADA, sem quaisquer restrições. A CREDENCIADA se compromete a apresentar todo o aparato e toda a estrutura, sejam elas de que natureza forem, necessárias à execução do objeto, em pleno e total funcionamento.

A prestação dos serviços deverá ser feita da seguinte forma:

- a) Conforme solicitado pela Secretaria Requisitante em datas e Horarios estipulados pela mesma.

Em locais a serem definidos e destacados nas respectivas Ordens de Compras e em conformidades com os trajestos estipulados no ANEXO VI.

O agendamento com a secretaria responsavel é de responsabilidade da CREDENCIADA, que assumirá todos os ônus decorrentes dos serviços.

A CREDENCIADA será responsável por tudo o que vier a ser necessario para a devida dos serviços, conforme destacado no Anexo I deste edital.

O serviço a ser realizado deverá ser efetuado conforme a solicitação do setor responsavel após a emissão da Ordem de Compra.

Para execução dos serviços, a CREDENCIADA, se responsabilizará pelas condições técnicas, utilizando produtos e equipamentos de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade.

V - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



Cláusula 8ª. O CREDENCIANTE deverá:

- A) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço deste credenciamento;
- B) Aplicar penalidades às credenciadas, quando for o caso;
- C) Produzir e encaminhar à credenciada para veiculação, no prazo acordado, o material a ser veiculado;
- D) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- E) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
- F) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- G) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE nos locais destinados à prestação dos serviços;
- H) A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado e com atribuições específicas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à CONTRATADA, que deverá providenciar a necessária regularização;
- I) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos;
- J) Poderão ser exigidos, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da CONTRATANTE, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da CREDENCIADA:

- a) Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos;
- b) Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
- c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias no quantitativo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital;
- g) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
- h) Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por servidores da Secretaria de Infraestrutura, sempre que estes julgarem necessário, não isentando a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato;



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e a Secretaria de Infraestrutura, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;
- j) Sanar, no prazo máximo de 24 horas da comunicação/notificação, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pelos órgãos de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, sem qualquer ônus ao Município;
- k) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observação às normas técnicas;
- l) Garantir que seus colaboradores apresentem-se em local e horário pré-estabelecidos pela secretaria requisitante, sendo que a dispensa ao final dos trabalhos ocorrerá mediante autorização do funcionário designado pela secretaria;
- m) Fornecer todo material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo única responsável pelos mesmos;
- n) Fornecer a seus funcionários e fazer com estes utilizam todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários a segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor;
- o) Prestar os serviços nos locais determinados pelo município sempre que solicitada;
- p) Responsabilizar se pelas despesas com equipamentos de segurança, e manutenção do equipamento/veículo para a execução do serviço;
- q) Providenciar o conserto do equipamento locado, em no máximo 48 horas, caso apresente problemas de mau funcionamento;
- r) Informar ao município a paralisação dos serviços, caso houver algum dano ao equipamento;
- s) Responsabilizar se pelas despesas, operação, transporte, manutenção preventiva e corretiva do equipamento/veículo;
- t) Observar, além das disposições legais e regulamentares já citadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A CREDENCIADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas à execução dos serviços.

A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

A CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

A CREDENCIADA deverá comunicar ao CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

Caso a CREDENCIANTE solicite a prestação de serviços extras, além daqueles indicados na cláusula segunda, constantes do anexo I, ficará responsável pelo pagamento dos respectivos serviços.

Qualquer concessão por parte do CREDENCIANTE ou atuação suplementar por parte da CREDENCIADA será considerada mera liberalidade, não tendo o condão de acarretar direito ou qualquer modificação do aqui

A CREDENCIADA deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

VII - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços na execução do objeto ora contratado, o CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA os valores correspondentes na tabela de preços conforme abaixo:

VIII - DO REAJUSTE

Os valores fixados por hora trabalhada e poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

IX - DO PAGAMENTO

A CREDENCIADA deverá apresentar nota fiscal juntamente com o Diário de Serviço, referente aos serviços prestados, conjuntamente com as ordens de compras, tendo O CREDENCIANTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Somente após o cumprimento da cláusula anterior será autorizado o pagamento via depósito bancário na conta corrente em nome da CREDENCIADA, em prazo não superior a 30(trinta) dias da data de emissão e entrega da nota fiscal de prestação de serviços.

Na eventualidade da aplicação da multa prevista no presente contrato, esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto na cláusula anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da CREDENCIADA, tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.

A Nota Fiscal deverá ser entregue em 01 (uma) via, no Setor de Contabilidade do CREDENCIANTE em até 01(um) dia após a data de emissão da referida Nota Fiscal, destacando no corpo da nota a retenção de 2% (dois por cento), referente ao ISS - imposto sobre serviço, que deverá ser retido na fonte.

Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do Município.

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO à CREDENCIADA através de depósito junto à agência nº. _____, conta nº. _____, do Banco _____, de titularidade desta última, observado o que dispõe o Edital:

X - DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da CREDENCIADA, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, através de termo aditivo.

XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhista, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

A CREDENCIADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços constantes no Anexo I.

O CREDENCIANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

A CREDENCIADA prestará única e exclusivamente os serviços constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o MUNICÍPIO.

XII - DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados pelo Responsável nomeado pelo CREDENCIANTE.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



Parágrafo Único. O Responsável nomeado pelo CREDENCIANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

XIII - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO OU DESCREDENCIAMENTO.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a) Por algum motivo a CREDENCIADA deixar de atender as condições estabelecidas neste contrato administrativo de prestação de serviços e no edital de credenciamento;
- b) Na recusa injustificada da CREDENCIADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de 03 (três) meses;
- c) Ao CREDENCIANTE fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;
- d) Por qualquer motivo o contrato entre a CREDENCIADA e CREDENCIANTE for rescindido.

XIV - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Além das demais disposições constantes da Lei nº. 8666/93, Edital, Anexos e do presente contrato e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo MUNICÍPIO, a CREDENCIADA incorrerá nas seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- c) Descredenciamento, com rescisão do contrato.
- d) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
- e) Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções atinentes à espécie;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo MUNICÍPIO.

A CREDENCIADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições do edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retida dos valores devidos à CREDENCIADA ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

XV - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 42ª. As despesas com a execução deste contrato correrão a contas das dotações orçamentarias próprias constantes do orçamento das respectivas unidades gestoras, conforme abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1	DIRETORIA DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
2008	Manutenção dos Serviços Rodoviários
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
1000000	Recursos Ordinários
4	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2006	Manutenção dos Serviços Urbanos
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
1000000	Recursos Ordinários



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL**

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



XVII - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Timbó-SC.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Rio dos Cedros, xx de xxxxxx de 2021.

Diego Ricardo Fernandes
Secretário de Infraestrutura

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araújo
Advogado OAB/SC 17.721
Portaria 679/08
(Visto)

Credenciada